



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 112 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

“Disciplina e denomina o Centro de Atendimento Educacional de Urucânia (CAEEU) e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Urucânia (CAEEU) denominado **ITÁLIA ROBERTO LUNA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-SME, com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia.

Art. 2º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal providenciar que seja feita a instalação em local de destaque da placa que designar a nomenclatura do Centro de Atendimento de que trata esta lei.

Art. 3º. Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 04 de outubro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal